

# CONHEÇA A VARA DE SAÚDE PÚBLICA

CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR 213/2019  
INSTALADA EM 15.07.2020

Processos retroativos a 04.04.2019 devem permanecer nas varas de origem.

## COMPETÊNCIA

A unidade judiciária tem a competência para processar e julgar ações relativas ao SUS quanto à internação hospitalar, cirurgia, fornecimento de medicamentos, órteses e próteses, qualquer que seja o valor da causa.

## AÇÕES QUE VERSEM SOBRE DIREITOS INDIVIDUAIS

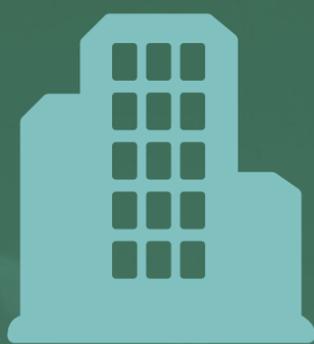
Causas que tratem de interesse coletivo deverão tramitar perante a Vara de Interesses Difusos e Coletivos.



## DEMANDAS EM FACE DO ESTADO E/OU DOS MUNICÍPIOS DA ILHA

São Luis, São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar

Quando o polo passivo for entidade privada de saúde, a causa será de competência de uma das Varas Cíveis.



## AÇÕES NÃO RELATIVAS À INFÂNCIA E JUVENTUDE

Caso a demanda envolva interesse de menor de idade, deverá ser processada pela Vara de Infância e Juventude.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
MARANHÃO

### Equipe

Juiz Titular: Dr. Antonio José Vieira Filho  
Juíza Auxiliar (Respondendo): Dra. Laysa de Jesus P. M. Mendes

Fórum Desembargador Sarney Costa, 5º andar.

 3194-5548 (Telefone e Whatsapp)

### Apoio Técnico

Comitê Estadual de Saúde do Estado do Maranhão